



**PREFEITURA DE
OIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.992 de 20 de dezembro de 2.023.

**Alteração à Lei de Nº 1.960/2.022 – Lei Orçamentária Anual-
LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2.023, aprovada
em 27 de dezembro de 2.022, se dará no limite de percentual
para realização de créditos adicionais suplementar de 60% para
70% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.**

O Prefeito Municipal de Oeiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei de Nº 1.960/2.022 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2.023, aprovada em 27 de dezembro de 2.022, em seu Artigo 7º – “Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ” e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.953, de 30 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aumentando o limite citado no referido artigo de 60% para 70%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), 20 de dezembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.493-15

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três e, publicada nos termos da Lei Orgânica.

Carla de A. L. Martins
Carla de Almeida Lauretino Martins
Chefe de Gabinete